



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto de Lei nº 263/76.-

Majóra a tabela de vencimentos dos servidores públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Orlando da Silva,  
Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara  
Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar a tabela dos servidores Públicos Municipais em 44,44%... (quarenta e quatro, vírgula, quarenta e quatro por cento), igual ao aumento salarial do país, concernente a esta Região.

Art. 2º - Os Funcionários que com a vigência desta Lei não atingirem o valor do salário mínimo da Região, terão os seus vencimentos igualados a este, ou seja R\$ 655,60 (seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio do corrente ano de 1976.

Art. 4º - As despesas constantes desta Lei, correrão por conta das dotações de pessoal, constante do Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

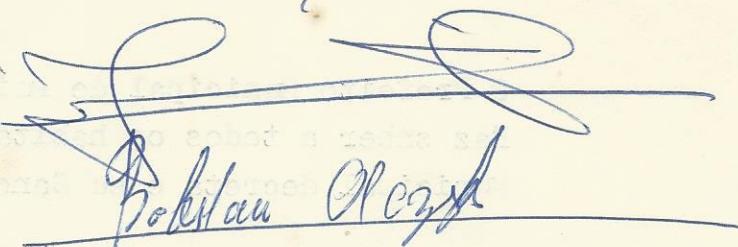
Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 1976.-

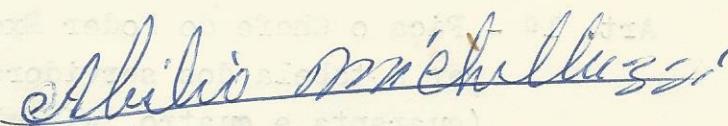
Orlando da Silva  
Orlando da Silva  
Prefeito Municipal.-

PARECER DA SÉ DE JURISPRUDÊNCIA  
MUNICIPAL DE MARIBORA

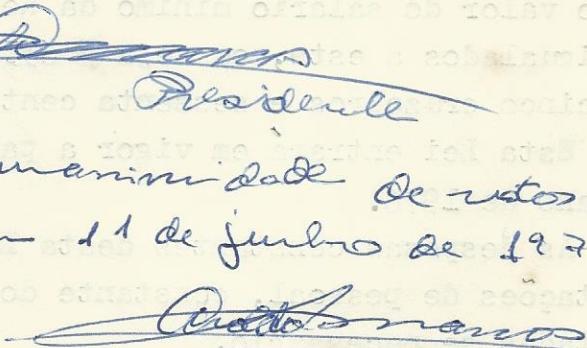
A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas  
do Município estudando o conteúdo do presente projeto  
de Lei o aprova integralmente, achando justo e certo.

S.S. em 21 de Maio de 1976 -

  
Joaquim Alcides

  
Aluizio Michelassi

Aprovado por unanimidade de votos em 1<sup>ª</sup> votação.  
S.S. em 21-05-76.

  
Antônio Ramos

Presidente

Assinado em 21 de Maio de 1976 - 22.00h

  
Joaquim Alcides

Assinado em 21 de Maio de 1976 - 22.00h